

Norma Regulamentadora (NR-10)

Publicado em 22/10/2020 15h47 Atualizado em 02/06/2025 17h00

A norma regulamentadora foi originalmente editada pela [Portaria MTb nº 3.214](#), de 08 de junho de 1978, sob o título “Instalações e Serviços de Eletricidade”, de maneira a regulamentar os [artigos 179 a 181](#) da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme redação dada pela [Lei nº 6.514](#), de 22 de dezembro de 1977, que alterou o Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da CLT.

Caracterizada como Norma Especial pela [Portaria SIT nº 787](#), de 28 de novembro de 2018, a redação original da NR-10 estabelecia as condições exigíveis para garantir a segurança do pessoal envolvido com o trabalho em instalações elétricas, em seu projeto, execução, reforma, ampliação, operação e manutenção, bem como segurança de usuários e terceiros. Desde a sua publicação, a NR-10 passou por quatro processos revisionais, sendo duas amplas revisões e duas alterações pontuais.

Conforme registrado na publicação [Fundacentro – Meio Século de Segurança e Saúde no Trabalho](#), no momento da construção da NR-10, os tecnologistas da Fundacentro, Jorge Reis e Roberto Freitas, que coordenaram os trabalhos para sua elaboração, pesquisaram as normas americanas para eletricidade (NFPA), mas avaliaram que essas normas seriam pouco úteis dadas às diferenças nos padrões de construção brasileira e norte-americana. Assim, à época, optaram em ter como base as normas francesas sobre a matéria.

Ainda, conforme rememorado pelo tecnologista da Fundacentro, Eduardo Giampaoli, quando da publicação da Portaria MTb nº 3.214/1978, [havia um compromisso de atualizar as normas regulamentadoras a cada dois anos](#), o que, no entanto, só veio a ocorrer em 1983, quando praticamente todas as normas foram revistas.

Com isso, a NR-10 foi revisada pela [Portaria SSMT nº 12](#), de 6 de junho de 1983. A principal alteração dessa primeira revisão diz respeito à inclusão da referência às normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, supletivamente, às normas internacionais vigentes. A partir da década de 90, detectou-se a necessidade de nova atualização da NR-10, em razão da grande transformação organizacional do trabalho ocorrida no setor elétrico, em especial no ano de 1998, quando se iniciou o processo de privatização do setor elétrico, trazendo consigo, subsidiariamente, outros setores e atividades econômicas.

O aumento do número de acidentes de trabalho e a necessidade de revisão da NR-10 foram inicialmente relatada durante a [13ª Reunião Ordinária](#) da CTPP, realizada em 11 de dezembro de 1997, sendo então pautado o tema de revisão da NR-10 durante a [21ª Reunião Ordinária](#) da CTPP, realizada em 05 de novembro de 1999. A partir dessa definição, houve a criação, pela [Portaria SIT nº 04](#), de 09 de fevereiro de 2000, de Grupo Técnico (GT/NR-10) para elaboração da proposta de revisão da norma.

O texto base construído por esse grupo foi posto em consulta pública pela [Portaria SIT nº 06](#), de 28 de março de 2002, após o quê, durante a [31ª](#)

[Reunião Ordinária](#) da CTPP, realizada em 07 de agosto de 2002, foi decidida a criação de Grupo de Trabalho Tripartite (GTT) para discussão da NR-10. O GTT elaborou proposta de regulamentação, que foi apresentada durante a [36ª Reunião Ordinária](#) da CTPP, realizada em 27 e 28 novembro de 2003, e a [39ª Reunião Ordinária](#) da CTPP, em 22 de setembro de 2004, quando foi alcançado consenso para a quase totalidade da norma, exceto quanto ao item 10.7.3, que foi decidido pelo então Ministério do Trabalho.

Assim, foi publicada a segunda revisão da NR-10 pela [Portaria MTb nº 598](#), de 7 de dezembro de 2004, que lhe conferiu o novo título de “Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade” e também instituiu a [Comissão Permanente Nacional sobre Segurança em Energia Elétrica \(CPNSEE\)](#), com o objetivo de acompanhar a implementação e propor as adequações necessárias ao aperfeiçoamento da NR-10.

Com essa alteração, o texto da norma passou a dispor sobre as diretrizes básicas para a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, destinados a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que direta ou indiretamente interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade, nos seus mais diversos usos, e aplicações e quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades.

A terceira modificação da NR-10 representou uma alteração pontual, para correção no texto da norma da numeração dos anexos, tendo sido publicada pela [Portaria MTPS nº 508](#), de 29 de abril de 2016, conforme decidido por consenso na CTPP, durante a [84ª Reunião Ordinária](#), realizada em 05 e 06 de março de 2016.

A quarta alteração ocorreu em função da harmonização dos requisitos sobre capacitação, direitos e obrigações previstos na nova versão da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) – Disposições Gerais, trazida pela [Portaria SEPRT nº 915](#), de 30 de julho de 2019, cujo texto fora submetido e manifestado o consenso durante a [97ª Reunião Ordinária da CTPP](#), realizada em 04 e 05 de junho de 2019.

Conforme agenda regulatória definida também durante a [97ª Reunião Ordinária da CTPP](#), a modernização da NR-10 encontra-se em processo de discussão de forma tripartite, a fim de atender às demandas sociais, tanto no escopo técnico, como na seara da fiscalização do ambiente laboral do setor energético.

* A CTPP, originalmente instituída pela [Portaria SSST nº 2](#), em 10 de abril de 1996, foi extinta pelo [Decreto nº 9.759](#), de 11 de abril de 2019, e recriada pelo [Decreto nº 9.944](#), de 30 de julho de 2019, sendo que as atas das reuniões realizadas após 30 de julho de 2019 iniciaram uma nova numeração.